



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais

Tele/Fax.: (38) 3741-1530

CNPJ: 23.535.271/0001-47

secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação visa a aquisição de equipamento câmara de refrigeração destinado ao armazenamento de amostras biológicas, insumos, reagentes e vidrarias para atender à demanda do laboratório do controle de qualidade do SAAE Pirapora, de acordo com as especificações previstas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O SAAE Pirapora responsável exclusivo pelo saneamento básico municipal, realiza o fornecimento de água tratada, coleta e tratamento dos esgotos e coleta de resíduos sólidos e outros. Para o controle sanitário das demandas atribuídas, tem laboratório próprio que realiza diversa análises físico-químicas e bacteriológicas, para maior controle de suas atividades diárias.

Neste contexto, demanda diversos equipamentos específicos para laboratório, dentre eles câmaras de refrigeração para armazenamento de objeto diversos, incluindo amostras para análises bacteriológicas, reagentes e vidrarias.

A presente aquisição, de uma câmara de refrigeração, específica para laboratório visa contribuir adequando controle exigidos pelas normas de laboratórios, para garantir temperaturas e armazenamentos adequados para a preservação de amostras a serem analisadas e demais necessidades correlatas. No momento o laboratório conta com refrigeradores comuns e em estado avançado de uso, com sua vida útil comprometida, o que pode comprometer os resultados das análises e da conservação de outros objeto laboratórios.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓD. SAAE	ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
		CÂMARA DE CONSERVAÇÃO A câmara deve ter capacidade mínima de 340 litros, câmara de conservação com temperatura regulada e faixa de temperatura interna de 2 a 8°C e controle de temperatura microprocessado; Ter display digital de temperatura e alarme audiovisual ajustável (alta/baixa temperatura); Porta de vidro com sistema antiembaçante e revestimento interno em aço; apresentar fechamento das portas com chaveamento e prateleiras reguláveis, circulação de ar forçada e iluminação interna. Garantia de 12 meses. Modelo: 	01

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 4.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa ou ser utilizado o modelo constante do Anexo I, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:
- 4.2. Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo I.
- 4.3. Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no neste Termo de Referência ou superior a elas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais

Tele/Fax.: (38) 3741-1530

CNPJ: 23.535.271/0001-47

secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

- 5.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 dias, contado a partir do recebimento, pela licitante vencedora, da Nota de empenho emitida pelo SAAE.
- 5.3. A entrega deverá ser realizada na sede do SAAE Pirapora, em horário comercial (08h as 11h30min. e de 13h30min. as 17h) em dias úteis, no endereço localizado na Av. Salmeron, 255 – Centro Pirapora/MG – CEP.39.270-068.
- 5.4. Após a conferência e aprovação pelo requisitante, o item será considerado recebido, observando-se que:
- a) Será considerado recebido e a nota fiscal liberada para pagamento após a conferência e aceite do solicitante.
 - b) O SAAE deverá aceitar ou rejeitar o objeto, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, será considerado aceite.
 - c) Caso o objeto seja rejeitado, a LICITANTE VENCEDORA deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo requisitante, providenciar a troca imediata do objeto.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1. Os recursos orçamentários para esta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária:
Atividade: 17.512.2013-3091- 4.4.90.52 – Sistema de Água, para o exercício de 2023.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, do objeto licitado, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora.
- 7.2. No ato da entrega, a Seção de Material e Patrimônio, através do Almoxarifado, emitirá o recebimento provisório, após a conferência do objeto entregue e em conformidade dos dados da nota fiscal em relação à nota de empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais

Tele/Fax.: (38) 3741-1530

CNPJ: 23.535.271/0001-47

secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

- 7.3. O recebimento definitivo será emitido pela Área requisitante, através da servidora, Ana Maria dos Santos Magalhães, Oficial Especializado – Operador de ETA – Encarregada de Controle e Qualidade da Água e Esgoto Sanitário, Matrícula 0256.
- 7.4. A área requisitante responsável pelo recebimento definitivo do objeto terá no máximo 2 (dois) dias úteis após a entrega do objeto licitado para a verificação da qualidade, consequente aceitação do objeto.
- 7.5. Ao SAAE Pirapora se reserva o direito de não receber o objeto licitado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- 7.6. O objeto deverá ser novo, entregues devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora recusará o objeto que for entregue em desconformidade com este Termo de Referência.
- 7.7. O objeto deverá ser entregue em **horário comercial** (08h as 11h30min. e de 13h30min. as 17h) **dos dias úteis de segunda à sexta-feira.**
- 7.8. No caso de defeitos ou imperfeições no objeto, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-los por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis.** O SAAE Pirapora analisará os casos em que o prazo para substituição se estenda além dos 5 (cinco) dias úteis, definidos neste Termo.
- 7.9. O objeto desta licitação, deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, **exceto se plenamente solicitado e justificado pela FORNECEDORA, e devidamente deferido pela CONTRATANTE, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.**

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 8.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 8.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito ao fornecimento do objeto.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais

Tele/Fax.: (38) 3741-1530

CNPJ: 23.535.271/0001-47

secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

- 8.3.** Responsabilizar pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.
- 8.4.** A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Notificar a Fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação.
- 9.2.** Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente.
- 9.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas.
- 9.4.** Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.5.** Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Termo de Referência;

9 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1** Mediante entrega do objeto e em parcela única.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais

Tele/Fax.: (38) 3741-1530

CNPJ: 23.535.271/0001-47

secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto deste Termo de Referência pela CONTRATADA, condicionado à aprovação de conformidade, após a devida conferência pela área requisitante da CONTRATANTE.
- 10.2.** A Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas. O arquivo *xml* gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br;
- 10.1** Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia.
- 10.2** O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho.
- 10.3** Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área requisitante pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento.
- 10.4** Uma vez atestada a Nota Fiscal, o responsável pela Seção Financeira dará ciência ao pagamento e caso haja alguma pendência, esta ficará retida, até que se resolva tal pendência.
- 10.5** Após liberação da Nota Fiscal a Seção Financeira/Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.
- 10.6** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pela Área requisitante.
- 10.7** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais

Tele/Fax.: (38) 3741-1530

CNPJ: 23.535.271/0001-47

secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.9 Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 10.6, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

10.10 Não será permitida antecipação de pagamento.

11. SANÇÕES

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.3. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas em Lei.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais

Tele/Fax.: (38) 3741-1530

CNPJ: 23.535.271/0001-47

secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento será pelo menor preço, por se tratar de um único item.

Pirapora-MG, 07 de julho de 2023.

Atenciosamente;

Ana Maria dos Santos Magalhães
Encarregada de Controle e Qualidade da Água e Esgoto Sanitário
SAAE Pirapora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

ANEXO II

MODELO PLANILHA-TABELA/PROPOSTA COMERCIAL

Sistema de Esgoto

Valor total da proposta:	R\$ _____, ____ (_____)
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do fornecedor da cotação:	
Assinatura:	
ITEM 01– (_____)	

CÓD. SAAE	ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
		CÂMARA DE CONSERVAÇÃO A câmara deve ter capacidade mínima de 340 litros, câmara de conservação com temperatura regulada e faixa de temperatura interna de 2 a 8°C e controle de temperatura microprocessado; Ter display digital de temperatura e alarme audiovisual ajustável (alta/baixa temperatura); Porta de vidro com sistema antiembaçante e revestimento interno em aço; apresentar fechamento das portas com chaveamento e prateleiras reguláveis, circulação de ar forçada e iluminação interna. Garantia de 12 meses. Modelo: 	01	